



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

 Escola Básica e Secundária
São Roque do Pico

AVISO

Nos termos do artigo 25.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2021/A, de 19 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 6/2021/A, de 6 de maio, adiante, Regulamento de Concurso, faz-se público que se encontra aberto procedimento concursal para o exercício transitório de funções docentes no ano escolar 2024/2025, através da celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo, em regime de substituição, ao abrigo do artigo 23.º do Regulamento de Concurso, para lecionação das disciplinas de Informática, que se enquadram no grupo de recrutamento Código 550 – Informática do 3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário:

1. **Caracterização das funções:** Exercício de funções docentes, em horário incompleto semanal de 14 horas, distribuído por: Tecnologias de Informação e Comunicação 4h ao 5º Ano, 2h ao 6º Ano, 2h ao 7º Ano e 2h ao 8º Ano, Atividades da Vida Diária 2h ao Ocupacional e Projeto Atelier do Código 2h.
2. **Duração do contrato:** 30 dias, suscetível de renovação por igual período ou enquanto durar o impedimento do docente titular.
3. **Local de trabalho:** Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico.
4. **Apresentação de candidatura:** As candidaturas ao concurso deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao Presidente do Júri do concurso e enviadas por correio eletrónico para eps.saoroquepico@edu.azores.gov.pt, acompanhado de:
 - Currículo vitae detalhado;
 - Formulário de candidatura do site do BEPA;
 - Fotocópia do cartão de cidadão;
 - Certificado de habilitações profissionais e académicas;
 - Certidão de tempo de serviço.

Não podendo ser apresentados documentos novos, após o termo do prazo para apresentação de candidatura.

5. **Prazo de candidatura:** 3 (três) dias úteis, contados do 1.º dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso na BEPA.
6. **Crítérios de ordenação:** Os candidatos são ordenados de acordo com os critérios de graduação constantes dos artigos 10.º, 11.º e 25.º do Regulamento de Concurso, de acordo com os critérios de ordenação seguintes, por ordem decrescente:



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA



1.º Candidatos com habilitação profissional para a docência no grupo de recrutamento a concurso (<https://www.dgae.mec.pt/gestao-de-recursos-humanos/pessoaldocente/qualificacoes/habilitacoes-profissionais>);

2.º Candidatos com habilitação própria para a docência no grupo de recrutamento a concurso (<https://www.dgae.mec.pt/gestao-de-recursos-humanos/pessoaldocente/qualificacoes/habilitacao-propria>);

3.º Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, mas com habilitação legal para a docência em grupo de recrutamento diferente, detentores de habilitação para a docência de disciplina ou grupo disciplinar com a mesma base científica, ou similar, de nível ou ciclo diferente;

4.º Candidatos sem habilitação legal para a docência no grupo de recrutamento a concurso, mas com habilitação legal para a docência em grupo de recrutamento diferente, detentores de habilitação para outra disciplina ou grupo disciplinar, com pelo menos 2 anos de tempo de serviço na docência da disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam;

5.º Candidatos sem habilitação legal para a docência, mas detentores de habilitação de grau superior, com pelo menos 3 anos de tempo de serviço na disciplina ou grupo disciplinar a que se candidatam;

6.º Candidatos sem habilitação legal para a docência, mas detentores de habilitação de grau superior relacionada com a área do grupo de recrutamento a concurso.

6.1. Os candidatos que não se enquadrem em nenhuma das situações anteriores, serão candidatos a não admitir, sem prejuízo de, mediante autorização da Diretora Regional da Administração Educativa, poderem ser contratados, caso não sejam opositores outros candidatos que se enquadrem nas situações anteriores.

6.2. Nos critérios anteriores, para efeitos de ordenação, devem ser consideradas as prioridades seguintes:

- a) Tempo de serviço docente no grupo de recrutamento ou disciplina a que concorre;
- b) Tempo global de serviço docente;
- c) Classificação académica do curso ou das habilitações detidas;
- d) Idade.

6.3. Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, em caso de igualdade de ordenação, prefere o candidato portador de deficiência grau de incapacidade igual ou superior a 60%.



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA



7. **Audiência dos Interessados:** os candidatos dispõem dos 2 dias úteis seguintes à data da publicação da lista provisória de ordenação dos candidatos na BEPA, para, querendo, no exercício do direito de audiência dos interessados, reclamarem do mesmo, devendo a formalizar a reclamação por escrito, dirigida ao Presidente do Júri do Concurso, para o endereço de correio eletrónico CEEbs.saoroquepico@edu.azores.gov.pt.
8. **Notificações:** As comunicações aos candidatos são efetuadas através de publicação de listas e notificações na BEP-Açores.
9. **Júri do Concurso:** Presidente do Júri: Francisco José Ferreira César Osório, Presidente da Comissão Executiva Provisória;
- 1º Vogal: Sílvia de Fátima Brum de Melo Machado, Vice-Presidente da Comissão Executiva Provisória que substitui o Presidente, nas suas faltas e impedimentos;
- 2º Vogal: Sara Isabel Bettencourt Machado Garcia, Vice-Presidente da Comissão Executiva Provisória;
- Vogais Suplentes: Maria da Conceição Soares de Macedo Pontes, Assistente Técnica e Carla Maria Machado da Silva Alvernaz, Assistente Técnica.

São Roque do Pico, 20 de novembro de 2024

O Presidente de Júri

Francisco Osório

